



## L E I N° 4.388, DE 15 DE JANEIRO DE 2004

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL REFERENTE A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO PLUVIAL, PARA O LOTEAMENTO AÇORES, CONFORME CONVÉNIO Nº3349/2003, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 3.763/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, LEIS 4.311/2003 E 4.348/2003, QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2002 A 2005, AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DE 2004, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial referente a construção de rede de esgotamento pluvial, para o Loteamento Açores, situado na sede deste município, contemplando trinta e oito (38) famílias de baixa renda, de acordo com o Convênio Nº 3349/2003, firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Santo Antônio da Patrulha, no valor de R\$ 26.458,06, conforme descrições:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
03 – DEPTO. MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	
1.122 – Construção de Rede de Esgoto Pluvial – Convênio Nº3349/2003	
3.3.90.30 – Material de Consumo .....	R\$ 19.500,26
4.4.90.51 – Obras e Instalações .....	R\$ 6.957,80
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 26.458,06</b>

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir a suplementação prevista no artigo anterior os recursos que serão liberados pelo Convênio Nº 3349/2003, firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Santo Antônio da Patrulha, no valor de R\$ 15.500,00, e a contrapartida do Município de R\$ 10.958,06, com a seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

9.999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99 – Reserva de Contingência (127) .....R\$ 10.958,06

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de janeiro de 2004

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração